



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI Nº. 3.155, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

Autoria do Projeto: Sra. Prefeita

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2017, no Departamento de Turismo, visando a restituição de recursos ao Estado de São Paulo e regularização da prestação de contas e encerramento do Convênio nº 179/2013 – Revitalização e Infraestrutura de vias.

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 36.702,19 (trinta e seis mil setecentos e dois reais e dezenove centavos), ao Orçamento Programa 2017, conforme classificação do Anexo I.

§ 1º O crédito será aberto no Departamento Municipal de Turismo, para atendimento da Atividade 2057 – Manutenção da Diretoria de Turismo, pagamento de indenizações e restituições de recursos ao Estado de São Paulo e regularização da prestação de contas e encerramento do Convênio nº 179/2013 – Revitalização e Infraestrutura de vias.

§ 2º O referido convênio foi celebrado com a Secretaria de Estado do Turismo, por intermédio do DADETUR (Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos), para recebimento de recursos do Fundo de Melhoria das Estâncias.

Art. 2º O crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por decreto, o crédito autorizado por esta lei, no montante equivalente aos rendimentos financeiros do Convênio nº 179/2013, acumulados até a data da efetiva restituição de recursos ao Estado de São Paulo.

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.066, de 2 de janeiro de 2017.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

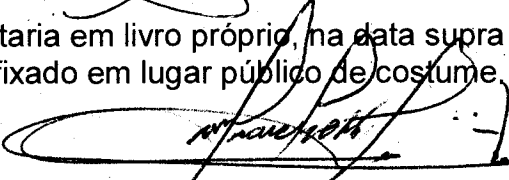
Lei nº 3.155, de 20 de setembro de 2017 Fls. 2 de 3

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 20 de setembro de 2017.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.


VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

Protocolo Prefeitura: nº 2942/2017 Data: 05/09/2017

Projeto de Lei: (X) PL () PLC () PEMLOM nº 058/2017

Protocolo Câmara: 24047/2017 Data: 06/09/2017

Autógrafo: 070/2017 Data de Aprovação: 19/09/2017

Publicação: *A Semana* Data: *23,09,17* Edição: *3821*

Visto do servidor responsável: 



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 3.155, de 20 de setembro de 2017 Fls. 3 de 3

ANEXO I

02	08	01	DEPTO DE TURISMO - DETUR	
	712	23.695.0015.2057.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TURISMO	36.702,19
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
		01	TESOURO	
		100	009 REVITALIZAÇÃO/INFRAESTRUTURA DE VIAS	
TOTAL GRÉDITO ESPECIAL R\$				36.702,19

ANEXO II

02	14	01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
	578	99.999.0999.0999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	-36.702,19
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
		01	TESOURO	
		110	000 GERAL	
TOTAL ANULAÇÃO R\$				-36.702,19